

PARECER

TC-006921.989.20-8

Prefeitura Municipal: Pedregulho.

Exercício: 2021.

Prefeito: Dirceu Polo Filho.

Advogado: Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136).

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. CUMPRIMENTO DOS PRINCIPAIS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DEFEITOS DE ORDEM FORMAL. INTEMPESTIVO PAGAMENTO DA DÍVIDA JUDICIAL. RELEVAMENTO. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIA. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

APLICAÇÃO NO ENSINO	30,25%
DESPESAS COM FUNDEB	100,00%
MAGISTÉRIO – FUNDEB	75,27%
DESPESAS COM PESSOAL	39,29%
APLICAÇÃO NA SAÚDE	21,49%
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	11,06%

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 25 de abril de 2023, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente em exercício e Relator, e Dimas Ramalho, e da Conselheira Substituta Silvia Monteiro, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, c/c o artigo 56, II, do Regimento Interno, decidiu emitir parecer prévio favorável à

aprovação das contas do PREFEITO DE PEDREGULHO relativas ao exercício de 2021, sem embargo de recomendações e advertência.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2023.

Edgard Camargo Rodrigues
Presidente em exercício e Relator